



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE QUÍMICA

EDITAL GQO nº 01 de 19 de março de 2025.

Edital de Seleção de Bolsistas de Extensão do Departamento de Química Orgânica do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense – 2025.

A Chefe do Departamento de Química Orgânica do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo Reitor, conforme a Portaria de UFF Nº 1.642 de 18 de setembro de 2023 publicada no BS UFF nº 178, de 20/09/2023, consoante ao Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 01/2025 publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, nº 06, seção II, página 67, de 15/01/2025 torna público o Edital de Seleção de Bolsista de Extensão destinados aos discentes de graduação da UFF para o exercício de 2025.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital visa selecionar estudantes regularmente matriculados em qualquer um dos cursos de graduação da UFF, para atuarem nas ações de extensão vinculadas ao Departamento de Química Orgânica e aprovadas com bolsa pela Comissão Especial de Avaliação de projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da UFF (PROEX-UFF).

1.2 Projetos de extensão vinculados a este edital:

- 1) “Aulões de Química: Motivando, Divertindo e Contextualizando o Conhecimento - 2a Edição”, coordenado pelo prof. Leonardo Moreira da Costa;
- 2) “Divulgando Ciências - 5a edição, coordenado pelo prof. Leonardo Moreira da Costa;
- 3) “Reações Divertidas: Curiosidades da Química na Casa da Descoberta”, coordenado pelo prof. Rafael Ferreira da Silva.

2 . DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As bolsas concedidas aos discentes selecionados para as ações de extensão (programas, projetos, eventos e cursos) neste Edital serão pagas com recursos financeiros da PROEX-UFF.

2.2 O Edital disponibilizará um total de 3 bolsas, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), as quais serão distribuídas entre os classificados inscritos no processo seletivo, regido por este edital.

2.3 A execução deste Edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção apenas como expectativa de direito à bolsa.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência da bolsa será de 01 de abril a 31 de dezembro de 2025, a depender da modalidade da ação de extensão selecionada.

4. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1 Conhecer e desenvolver as atividades previstas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES proposto pelo coordenador, dedicando ao menos 12 horas semanais às atividades da ação de extensão;

4.2 Apresentar, ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação, o "RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO" (FORMULÁRIO 05), que deverá ser entregue preenchido ao coordenador;

4.3 Participar da Semana de Extensão Universitária da UFF (Semext) conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da Semext;

4.4 Manter atualizados os dados cadastrais junto à Proex, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista;

4.5 Comunicar à Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão da UFF e ao coordenador da ação qualquer alteração em sua situação acadêmica;

4.6 Mencionar a condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFF nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem.

4.7 O não cumprimento de qualquer item acarretará na perda da bolsa e do certificado, além da devolução dos valores recebidos indevidamente.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Serão selecionados 3 discentes para atuação com bolsas nas ações de extensão do Departamento de Química Orgânica, sendo respeitado o critério de reserva de no mínimo 50% de candidatos que ingressaram na UFF por meio de reserva de vagas (segundo os preceitos da Lei 14.723/2023)

5.2 Os (As) candidatos (as) que ingressaram na UFF por meio de reserva de vagas (segundo os preceitos da Lei 14.723/2023) também estarão aptos a disputa das vagas em ampla concorrência sem que isso represente a redução da reserva de 50% das vagas para tais candidatos.

5.3 Não havendo candidatos(as) que ingressaram na UFF por meio de reserva de vagas (segundo os preceitos da Lei 14.723/2023) para completar a reserva de bolsas a eles destinada, estas serão destinadas aos (às) candidatos (as) classificados em regime de ampla concorrência.

5.4 Os (As) pretendentes à bolsa de extensão para atuação nas ações de extensão, regularmente inscritos no processo seletivo, serão avaliados pela Comissão de Seleção de Bolsistas nomeada pelo Departamento de Química Orgânica, respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos neste Edital e no Edital de Bolsas de Extensão 1/2025 da PROEX.

5.5 Os candidatos serão classificados de acordo com as maiores notas obtidas no processo seletivo, não havendo nota de corte.

5.6 As vagas serão distribuídas para o candidato com maior nota que tenha selecionado uma ação ainda não alocada, respeitando os itens 5.2 e 5.3.

5.7 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para cada ação deverão manifestar interesse em ocupar a vaga em até 24 horas depois da divulgação do resultado. Caso não o façam, a vaga será destinada ao próximo candidato que selecionou tal ação como de interesse, respeitando os itens 5.2 e 5.3.

5.8 Em caso de sobra de bolsas, a critério da Comissão de Seleção e sendo aceito pelo(a) candidato(a) regularmente inscrito(a), o(a) mesmo(a) poderá ser convidado a atuar com bolsa em outra ação da extensão para a qual não demonstrou intenção no momento da inscrição.

5.9 Após o processo seletivo ter sido encerrado, ocorrendo desistência ou desligamento, a bolsa poderá ser transferida para outro(a) candidato(a), respeitando a ordem de classificação, na(s) ação(ões) escolhida(s) e demais critérios de seleção.

5.10 Não havendo candidatos(as) classificados(as) para ocupar as bolsas destinadas ao Departamento de Química Orgânica, e havendo interesse em ocupá-las, um processo seletivo simplificado poderá ser realizado no Departamento, resguardado os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

6. DAS COMUNICAÇÕES

6.1 As comunicações entre os(as) candidatos(as) e a Comissão de Seleção de Bolsas deverão ser feitas exclusivamente por meio do e-mail raferreirasilva@id.uff.br.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 São requisitos mínimos para o(a) candidato(a) à bolsista de extensão do Instituto de Química:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em qualquer um dos cursos de graduação da UFF no primeiro semestre de 2025.
- b) Ter disponibilidade de dedicar 12 horas por semana às atividades da ação de extensão pretendida.
- c) Não receber outra bolsa, com exceção das bolsas e auxílios de assistência estudantil, bem como não ter vínculo empregatício com instituição pública ou privada.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 O período de inscrição será do dia 24/03/2024 até dia 27/03/2023;

8.2 Inscrições realizadas fora do período indicado no item 8.1 não serão aceitas pela Comissão de Seleção de Bolsistas.

8.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário próprio através do link <https://forms.gle/Y2wciSQi5L1BjQoi8>.

8.4 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e anexar os seguintes documentos:

- a) declaração de matrícula emitida pelo sistema IdUFF em 2025;
- b) histórico escolar emitido em 2025, com exceção de candidatos ingressantes em 2025.1;
- c) plano de estudo para o primeiro semestre de 2025;
- d) declaração no formulário de inscrição quanto ao não recebimento de bolsa ou vínculo empregatício;
- e) carta de intenção conforme o item 8.2 do presente edital;

8.5 Quando for o caso, o(a) candidato(a) deverá anexar adicionalmente:

- a) comprovante de participação em outras ações de extensão;
- b) declaração de ingresso na UFF por meio de reserva de vagas (seguindo os preceitos da Lei 14.723/2023), obtida no IdUFF.

8.6 Não serão aceitas inscrições com formulário preenchido de modo incompleto, duplicado ou sem os documentos obrigatórios e/ou comprobatórios.

8.7 O(A) candidato(a) deverá assinalar no formulário de inscrição a ação de extensão em que pretende participar como bolsista.

8.8 O(A) candidato(a) só poderá participar do projeto que se inscrever.

8.9 No momento do preenchimento do Formulário de Inscrição online, no campo “Nome Social”, poderá ser informado o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal no 8.727/2016 (o parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida).

9. DA CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO E ENTREVISTA

9.1 A carta de intenção do(a) candidato(a) deverá ser feita considerando:

- a) Justificativas para que seja escolhido como bolsista da ação extensionista pretendida, indicada no Formulário de Inscrição.
- b) Suas habilidades que possam contribuir para o sucesso da ação extensionista pretendida. Por exemplo: domínio línguas estrangeiras ou

do uso de ferramentas/aplicativos como Word, Excel, Adobe, Canva, ou outros que sejam aplicáveis.

c) Suas experiências anteriores, extensionistas ou não, que possam contribuir para execução da ação de extensão pretendida.

d) Comentários adicionais.

9.2 A carta de intenção deverá ser anexada no ato da inscrição em formato PDF, com no máximo 1 (uma) página, usando Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,0 (simples).

10. DA AVALIAÇÃO

10.1 Caberá a Comissão de Seleção de Bolsistas do Departamento de Química Orgânica conduzir o processo seletivo considerando a seguinte Tabela de Pontuação como indicadores de avaliação:

Indicadores	Pontuação Máxima
1. Carta de intenção do(a) candidato(a)	45 pontos
2. Entrevista	40 pontos
3. Ter participado de alguma ação de extensão – requer comprovação no ato da inscrição de certificado emitido pela PROEX (bolsistas) ou declaração do coordenador da ação de extensão (voluntários)	15 pontos

10.2 A Comissão de Seleção de Bolsistas de extensão atribuirá notas entre 0 e 45 para Carta de intenção do candidato, devendo considerar como critérios: a clareza e objetividade da exposição, adequação à língua portuguesa e relevâncias das habilidades e experiências anteriores reportadas.

10.3 Para os projetos “Aulões de Química: Motivando, Divertindo e Contextualizando o Conhecimento - 2a Edição” e “Reações Divertidas: Curiosidades da Química na Casa da Descoberta”, alunos dos cursos de graduação em química farão jus a um bônus de 20 pontos devido a adequabilidade de conteúdos do curso de graduação aos objetivos e atividades propostas pelos projetos de extensão deste certame.

10.4 Para o projeto “Divulgando Ciências - 5a edição”, alunos dos cursos de graduação em química, farmácia, nutrição farão jus a um bônus de 20 pontos devido a adequabilidade de conteúdos do curso de graduação aos objetivos e atividades propostas pelos projetos de extensão deste certame.

10.5 Cada entrevista terá duração de até 15 minutos e ocorrerá na sala 213, a partir das 8h.

10.6 Em caso de empate entre candidatos(as), será considerado como critério de desempate a maior nota da entrevista. Em persistindo o empate, será selecionado o(a) candidato(a) com maior nota na carta de intenção.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será publicado até as 14 horas do dia 01 de abril de 2024 no site do Instituto de Química (<http://quimica.sites.uff.br/>) e no quadro de avisos do Departamento de Química Orgânica (GQO-UFF).

11.2 O resultado final será publicado até as 17 horas do dia 03 de abril de 2024 no site do Instituto de Química (<http://quimica.sites.uff.br/>) e no quadro de avisos do Departamento de Química Orgânica (GQO-UFF).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ao se inscrever, o candidato à bolsa declara que atende e aceita as normas do presente edital.

12.2 Os bolsistas deverão cumprir as atividades relacionadas à ação de extensão, em comum acordo com o coordenador do projeto e demais membros da equipe, em período de férias escolares, recessos, feriados e pontos facultativos que ocorram no período de vigência da bolsa.

12.3 A bolsa de extensão não cria qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UFF.

12.4 Implicará em cancelamento imediato da bolsa se comprovado o acúmulo de bolsas concedidas pela UFF. Caso ocorra pagamento de valores indevidos da bolsa, a UFF se reserva o direito de requerer depósito bancário de estorno do valor indevidamente recebido.

12.5 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Extensão.

12.6 Propostas incompletas ou em desacordo com o presente edital serão desclassificadas.

12.7 O não cumprimento dos prazos e as solicitações intempestivas serão desconsideradas, sem qualquer possibilidade de recurso.

12.8 Quaisquer alterações nesse Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou por errata.

12.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página do Instituto de Química.

12.10 Os casos omissos no presente edital serão apreciados em primeira instância pela Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão do Departamento

de Química Orgânica, em segunda instância pela Comissão de Extensão do Instituto de Química e, em terceira instância, pela PROEX-UFF.

13. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital no Portal de Editais da UFF e nos canais oficiais do IQ	20/03/2025
Período de inscrição	24/03/2025 a 27/04/2025
Processo seletivo	31/03/2025 a 01/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	01/04/2025 às 14h
Período de recursos	Das 14h de 01/04/2025 às 14h de 02/04/2025 através do email raferereira@id.uff.br
Resultado final	03/04/2025
Encaminhamento do resultado para a PROEX	04/04/2025

Niterói, 19 de março de 2025.

Profª Isakelly Pereira Marques
Chefe do Depto. de Química Orgânica
SIAPE 2730549